



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

EMENDA ADITIVA Nº 01, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 1.895/2019

Autor: Vereador Mário Massao Hossokawa.

TEOR DA EMENDA:

Ficam acrescidos os arts. 4.º, 5.º e 6.º ao Projeto de Lei Complementar n. 1.895/2019, com a seguinte redação:

"Art. 4.º Fica alterado o enquadramento do cargo de Assessor Administrativo (em extinção), pertencente ao quadro geral da Administração Direta do Município de Maringá, do Subgrupo Ocupacional GES II para o Subgrupo Ocupacional GES IV, dentro do Grupo de Ensino Superior.

Parágrafo único. O novo enquadramento dos servidores ocupantes do cargo de Assessor Administrativo dar-se-á no mesmo nível e referência em que se encontrar posicionado cada servidor na tabela de vencimentos prevista no Anexo XI da Lei Complementar n. 966/2013, na data de publicação desta Lei.

Art. 5.º Fica revogada a alínea "a" do inciso XVI do art. 67 da Lei Complementar n. 966/2013 e acrescida a alínea "x" ao inciso XVIII do mesmo dispositivo legal, com o teor seguinte:

Art. 67. (...)

XVIII – (...)

x) Assessor Administrativo (em extinção).

Art. 6.º Face ao disposto nesta Lei, o Anexo XII da Lei Complementar n. 966/2013 - Administração Direta – Descrição de Cargo – passa a vigorar com a seguinte alteração, mantida a descrição das atribuições do cargo:

ANEXO XII

ADMINISTRAÇÃO DIRETA
DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO

CÓDIGO: 2601

GRUPO ENSINO SUPERIOR - GES IV

REQUISITOS MÍNIMOS: ENSINO SUPERIOR COMPLETO"

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 22 de outubro de 2019.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa, Vereador**, em 22/10/2019, às 17:37, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0154676** e o código CRC **4DC187E3**.